

Registro sindical no novo governo

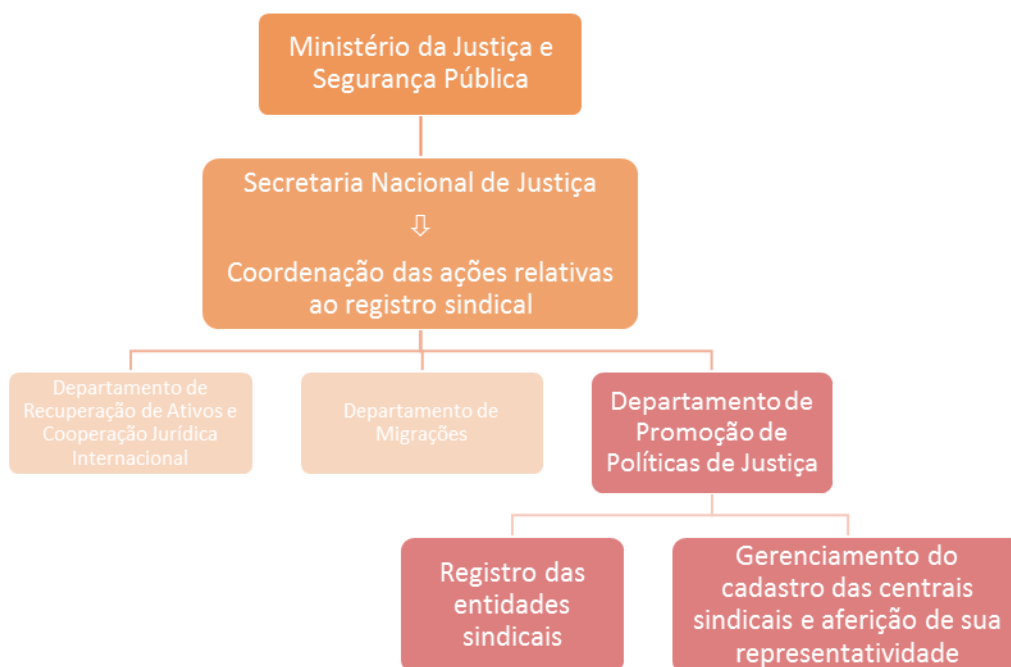
No início deste ano, com a extinção do Ministério do Trabalho, as competências do órgão foram transferidas para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério da Cidadania e Ministério da Economia (art. 83 da MP nº 870/19).

Ao **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, foi transferida a antiga Coordenação-Geral de Registro Sindical, dentre outras coordenações.

O Ministério terá órgão específico singular, denominado **Secretaria Nacional de Justiça** (Decreto nº 9.662/2019), com três departamentos: Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional; Departamento de Migrações; e **Departamento de Promoção de Políticas de Justiça**.

A Secretaria coordenará as ações relativas ao registro sindical, e, vinculado a ela, o Departamento de Promoção de Políticas de Justiça terá a competência de registrar as entidades sindicais de acordo com as normas vigentes e manter e gerenciar o cadastro das centrais sindicais e aferir a sua representatividade.

Confira abaixo:



Em relação ao registro sindical, é necessário destacar que, no dia **30 de janeiro**, foi nomeado o **Coordenador-Geral de Registro Sindical do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça**, o Delegado da Polícia Federal Alexandre Rabelo Patury.

Por fim, em **31 de janeiro**, foi publicada a **Portaria nº 87**, assinada pelo Ministro da Justiça, prorrogando a suspensão de todos os procedimentos de análise, bem como as publicações relativas a processo de registro sindical até **30 de abril de 2019**. Ficaram excluídos da Portaria os processos com determinação judicial para cumprimento.

A suspensão desses procedimentos, na verdade, ocorre desde 1º de junho de 2018, um dia após a Polícia Federal deflagrar a Operação Registro Espúrio, que investiga possíveis fraudes na concessão de registro de sindicatos.

Após a primeira suspensão, houve mais três, prorrogando portarias anteriores. Ocorreu, também, a suspensão provisória da emissão de certidões sindicais e a determinação de correção extraordinária em determinados processos:

1. Portaria nº 32, publicada em 01/06/2018

Suspende pelo prazo de 30 dias todas as análises, publicações de pedidos, publicações de deferimento e cancelamentos de registro sindical. Solicita o fornecimento de lista de todas as cartas sindicais emitidas ou recusadas nos últimos 30 dias com o número de processo respectivos.

2. Portaria nº 33, publicada em 21/06/2018

Suspende provisoriamente a emissão de certidões sindicais relacionadas na tabela anexada à Portaria. Determina que as certidões sejam reanalisadas por comissão mista composta por três servidores da Secretaria de Relações do Trabalho.

3. Retificação da Portaria nº 33, publicada em 22/06/2018

Retifica a tabela de entidades que terão as certidões reanalisadas, por erro na publicação anterior.

4. Portaria nº 507, publicada em 12/07/2018

Suspende todos os procedimentos de análise, bem como as publicações relativas a processo de registro sindical pelo prazo de 90 dias.

5. Portaria nº 789, publicada em 26/09/2018

Prorroga até o dia 31 de janeiro de 2019 os efeitos da Portaria nº 507. Determina à Corregedoria a instauração de correição extraordinária nos processos relativos a requerimentos de registro sindical: a) indicados pela Polícia Federal, relativos ao IPL 0694/2017-4-SR/PF/DF; e b) referentes a procedimentos praticados nos últimos cinco anos que possam conter vícios ou irregularidades apontados em requerimentos devidamente fundamentados, protocolados em qualquer unidade descentralizada do Ministério do Trabalho, no prazo de trinta dias a partir da publicação da Portaria.

6. Portaria 87, publicada em 31/01/2019

Prorroga, até o dia **30 de abril de 2019**, os efeitos da Portaria nº 507, prorrogada pela Portaria nº 789, ou seja, suspende nesse prazo todos os procedimentos de análise, bem como as publicações relativas a processo de registro sindical.

Antonio Fernando Megale Lopes é Sócio de LBS Advogados, Especialista em Gestão Pública e Especialista em Direitos Humanos do Trabalho e Direito Transnacional do Trabalho pela Universidad de Castilla-La Mancha.